

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL
ATOS ASSINADOS PELO SENHOR DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

836 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, Artigo 1º, VII, Alínea "B", considerando a Emenda Constitucional nº 107 de 02/07/2020 que alterou a data das Eleições Municipais de 2020, PRORROGA até o dia 15/11/2020 o afastamento para promoção de campanha eleitoral publicado em 07/04/2020, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo, para os servidores:

Table with 3 columns: Masp, Nome, Cargo. Lists various police officers and their assignments.

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2020.
Roberto Alves Barbosa Junior
Diretor de Administração e Pagamento de PESSOAL

837 - no uso de suas atribuições, afasta para promoção de campanha eleitoral, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, Artigo 1º, II, 16, Alínea "L", e nos Termos da EC 107/2020, art. 1º, §3º IV, "A", no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo, os servidores:

Large table with 3 columns: Masp, Nome, Cargo. Lists numerous police officers and their assignments.

Table with 3 columns: Masp, Nome, Cargo. Lists Bruno Monteiro Vasconcelos, Keilon Aparecido Dos Santos Mazilão, Carla Renata Soares, Ramon Lucas Romualdo, Darwin Diego De Souza Ramos.

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2020.
Roberto Alves Barbosa Junior
Diretor de Administração e Pagamento de PESSOAL

14 1387867 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 332/2020 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, aos servidores:

Table with 3 columns: MASP, Servidor, Vigência. Lists JOSE HENRIQUE EVANGELISTA ROCHA, JOVELINO GOULART COELHO, PEDRO LUIZ RIBEIRO HARTUNG, SERVIO TULIO DE OLIVEIRA SILVA.

ATO Nº 333/2020 - CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:

Table with 4 columns: MASP, Servidor, Ref. ao Quinq., Vigência. Lists EVALDO LUIS DE OLIVEIRA.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

14 1387747 - 1

ATO Nº 331/2020 - AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/5/1990 e da Resolução Conjunta SEPLAG/SEGOV nº 10.147/20207 de março de 2020, os servidores relacionados a seguir, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020:

Table with 3 columns: MASP, SERVIDOR, Cargo. Lists various civil servants and their positions.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

14 1387353 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Júlia Mitraud

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 21/ 2020. Prorroga prazo de substituição de Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças como responsável pela assinatura por certificação digital das fases de empenho e liquidação na Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP e dá outras providências designada pela Portaria nº 18/2020. A Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020 que trata sobre o Estatuto da Fundação de Arte de Ouro Preto e, considerando a execução das fases das despesas em atenção ao Princípio da Segregação de Funções, derivada do Princípio da Moralidade na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 37.924 de 16 de maio de 1996 que trata sobre a execução orçamentária e financeira, considerando o disposto no artigo 4º da Portaria nº 13/2020 da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP. Considerando o encerramento do prazo estabelecido na Portaria 18/2020, disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Minas, publicada no dia 18 de julho de 2020, na página 10, Resolve: Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 18, de 18 de julho de 2020, que designa à Diretora da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, Gabriela Lopes de Moura Rangel, MASP 1.018.274-9, para substituir Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realizar assinatura por meio de certificação digital das fases da despesa de empenho e de liquidação de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 37.924/1996. Art. 2º - Esta Portaria possui efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Data a assinatura: Ouro Preto, 14 de agosto de 2020.

Júlia Amélia Mitraud Vieira Presidente
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP.

14 1387731 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

A Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 47.922 de 23 de abril de 2020 torna público a presente retificação da Portaria nº 18 de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas, na página 16 no dia 07/08/2020: Resolve: Alterar a numeração da Portaria que prorrogar prazo de validade do processo seletivo para estágio remunerado da Faop - Edital 11/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ : "PORTARIA Nº 18". Leia-se: "PORTARIA Nº 19". Revogam-se as disposições em contrário. Essa retificação entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se. Ass:Ouro Preto, 13 de agosto de 2020.

Júlia Amélia Mitraud Vieira - Presidente da
Fundação de Arte de Ouro Preto.

14 1387339 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais retificou ato de Opção de Composição Remuneratória de Elisângela Aparecida Xavier, publicado em 07/08/2020 onde se lê "24/07/2020", leia-se "07/08/2020".

Paulo Sergio Lacerda Beirão
Presidente em Exercício da FAPEMIG

14 1387380 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/5/1990, o servidor: Masp 1.010.223-4, FRANCISCO OSIRES SOUZA LIMA ROCHA, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível I, Grau D.

Belo Horizonte 14 de agosto de 2020
Nilson Pereira Borges
Diretor Geral - IDENE

14 1387568 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

ATO Nº 056/2020-CONVOCA PARA RETORNO ANTECIPADO DO USUFRUTO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 02/2020, item 6, de 19/03/2020, os servidores: MASP: 1052478-3, LUIZ ERNANE MARTINS FERREIRA, período de usufruto 21.07.2020 a 04.08.2020, retorno antecipado a partir de 03.08.2020, ref. ao qq 6º, restando o saldo de 02 dias, para usufruir. MASP: 1052487-4, MALKER FERNANDES DIAS, período de usufruto 09.07.2020 a 09.08.2020, retorno antecipado a partir de 03.08.2020, ref. ao qq 5º, restando o saldo de 07 dias, para usufruir.

14 1387290 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Mila Batista Leite Corrêa da Costa

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
Institui Núcleos Administrativos Temáticos na Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Diretoria de Inovação e Logístico no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

A DIRETORIA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe conferiu inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e, CONSIDERANDO as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, que contém o Regulamento da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, o qual extinguiu as Gerências de Planejamento e Modernização e Institucional; de Contabilidade e Finanças; e de Logística e Recursos Humanos, e instituiu a aglutinação detodas as competências das extintas unidades na Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças; CONSIDERANDO a necessidade de redistribuídas atividades e das competências institucionais das unidades extintas em conformidade com as áreas temáticas da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte; CONSIDERANDO, por fim, que a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, no âmbito de suas competências, poderá organizar seus processos de trabalho internos por meio de ato normativo da Diretora-Geral, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 26do Decreto 47.930, de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam instituídos como Núcleos Administrativos da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças da Diretoria de Inovação e Logístico no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte:
I - Núcleo de Planejamento, Orçamento, Contratos e Compras;
II - Núcleo de Contabilidade e Finanças;
III - Núcleo de Recursos Humanos

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Planejamento, Orçamento, Contratos e Compras:
I - coordenar a elaboração da proposta orçamentária; II - elaborar a programação orçamentária da despesa; III - acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa; IV - avaliar necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento; V - responsabilizar-se pela gestão orçamentária dos fundos dos quais a Agência RMBH participo como instituição gestora; VI - acompanhar e avaliar o desempenho global da Agência RMBH, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;

VII - atuar na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução;

VIII - gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320200815014030013.

IX – bens e contratações de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades da Agência RMBH;
 X – elaborar e formalizar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da Agência RMBH, bem como suas respectivas alterações; XI – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação; XII – gerenciar e executar as atividades de administração de material e de controle do patrimônio mobiliário, inclusive dos bens cedidos; XIII – gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades da Agência RMBH; XIV – coordenar e controlar as atividades de transporte, de guarda e manutenção de veículos das unidades da Agência RMBH, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial; XV – gerir os arquivos da Agência RMBH, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos; XVI – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando princípios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad e as diretrizes da Seplag; XVII – monitorar os recursos de TIC e coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC.

Art. 3º – Compete ao Núcleo de Contabilidade e Finanças:
 I – planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização de despesa e receita pública e da execução financeira, observando as normas que disciplinam a matéria, em que a Agência RMBH seja parte;
 II – acompanhar, orientar e executar o registro dos atos e fatos contábeis, observada a legislação aplicável à matéria; III – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa; IV – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Agência RMBH, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes; V – acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global da Agência RMBH, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidas; VI – realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;

VII – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação; VIII – elaborar os relatórios de prestação de contas da Agência RMBH e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Agência RMBH seja parte.

Art. 4º – Compete ao Núcleo de Recursos Humanos:
 I – aperfeiçoar a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito da Agência RMBH e promover o seu alinhamento com o planejamento governamental e institucional; II – planejar e gerir os processos de alocação, de desempenho e de desenvolvimento de pessoal, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais; III – propor e implementar ações motivacionais, de qualidade de vida no trabalho, de mediação de conflitos e prevenção à prática do assédio moral; IV – atuar em parceria com as demais unidades da Agência RMBH divulgando diretrizes e prestando orientações sobre as políticas de pessoal; V – coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de pessoas; VI – executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal; VII – orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal; VIII – verificar a existência de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos de servidores da Agência RMBH, bem como providenciar a instrução dos respectivos processos; IX – manter continuamente atualizados os sistemas de administração de pessoal, com as informações funcionais dos servidores;

X – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

Art. 5º – A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte designará, em ato próprio, os servidores responsáveis pela chefia dos trabalhos dos Núcleos Administrativos estabelecidos nesta portaria.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.
 Mila Batista Leite Corrêa da Costa
 Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

14 1387785 - 1

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.
 Designa Membros para Compôr a Comissão Permanente de Licitação - CPL -, para o Exercício das Funções de Pregoeiro e de Equipe de Apoio, e Revoga a Portaria nº 5, de 29 de março de 2019, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

ADIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, e em atendimento ao disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, e nos Decretos nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e nº 48.012, de 22 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República de 1988, que estabelece queas obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

CONSIDERANDO o que prescreve o §4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 5, de 29 de março de 2019, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, que designou servidores para a composição da Comissão Permanente de Licitação, teve sua vigência encerrada em 18 de abril de 2020;

RESOLVE:
 Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compôr a Comissão Permanente de Licitação - CPL - da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH:

I – Daniel Fernandes Roberto Maia – MASP 1.186.729-8, membro titular;
 II – Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos – MASP 1.169.222-5, membro titular;
 III – Lidiane dos Remédios Dornelas, MASP 1.367.548-3, membro titular;

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 33, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a anulação da concessão de Progressão na Carreira, ocorrida visando à regularização, como providências posteriores à Decisão Judicial - PROCESSO 5116418-31.2017.8.13.002, e nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG / SEDESE Nº 10.134, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, considerando que houve o restabelecimento do posicionamento nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.419, de 29 de junho de 2010, em virtude de Extinção do Cumprimento da Decisão Judicial, proferida nos autos do processo 5116418-31.2017.8.13.0024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, e considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
 Art. 1º – Tornar sem efeito a concessão de Progressão na Carreira à servidora relacionada no Anexo I desta Resolução, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ocorrida nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, publicada na Resolução SEDESE Nº 24/2020.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
 (a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SERVIDORA MASP ADMISSÃO SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ATUAL APÓS CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL E NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG / SEDESE Nº 10.134, 03/02/2020 VIGÊNCIA

SERVIDORA	MASP	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			VIGÊNCIA
			Carreira	Nível	Grau	Carreira	Nível	Grau	
EVA ALVES SOARES MURATORI	347789-0	I	ANGPD	I	C	ANGPD	I	D	30/06/2012
EVA ALVES SOARES MURATORI	347789-0	I	ANGPD	I	D	ANGPD	I	E	30/06/2014

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de progressão de servidores de carreira do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social, de que trata a Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 93, §1º, inciso III, considerando o disposto no art. 16, da Lei 15.468, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
 Art. 1º – Conceder progressão na carreira aos servidores relacionados no Anexo I desta Resolução, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo I.

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I
 (a que se refere o art. 1º da Resolução nº xx, de 14 de julho de 2020)

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		DATA DE VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
13924386	ALINE QUEIROZ BARRETO DE CASTRO	ANGPD	I	B	I	C	07/06/2020
9291923	LUIZ DE ASSIS MARQUES	ASO	IV	B	IV	C	10/08/2020
3856200	MARIA DO CARMO PEREIRA	ASGPD	III	I	III	J	01/07/2020
9293002	VITALINA DOROTEA DE BARROS FERREIRA	ASGPD	IV	D	IV	E	30/06/2020

14 1387630 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020
 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art. 2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 29/2020, de D. C. M. G., CPF 073.519.876-45 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R\$303,19, em uma única parcela.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
 Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020
 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art. 2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 30/2020, de L. S. C. S., CPF 035.094.886-01 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R\$304,19, em uma única parcela.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
 Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art. 2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 32/2020, de T. S. C. M. C., CPF 041.092.426-14 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R\$788,29, em uma única parcela.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
 Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020
 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art. 2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, em conclusão ao Processo Administrativo nº 28/2020, de A. C. G. A. P. C., CPF 016.619.126-48 decide sobre a necessidade de ressarcimento ao erário do valor de R\$282,97, em uma única parcela.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2020.
 Patrícia Freitas de Oliveira Enoque
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5383 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
 Concede promoção a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
 Art. 1º Fica concedida promoção pela regra geral, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira de Gestor Fazendário, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de AGOSTO DE 2020; 232º da Independência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
 GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO
 (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5383 de 14 de agosto de 2020)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
752694-0	ANDRÉ MARINHO MARQUES	GEFAZ	I	C	II	A	01/01/2020
752550-4	JUDITE ALENCAR SERAFIM	GEFAZ	I	C	II	A	01/01/2020
752693-2	PAULO ADRIANO FERREIRA FUSCO	GEFAZ	I	C	II	A	01/01/2020

14 1387589 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5384 DE 14 DE AGOSTO DE 2020
 Concede promoção à servidora ocupante de cargo de carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
 Art. 1º – Fica concedida promoção à servidora Luciana Maria Fonseca Sena, Masp 363134-8, ocupante de cargo efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, ao Nível III, Grau C, a partir de 14 de dezembro de 2019, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º – Fica anulada a progressão concedida pela Resolução nº 5.338, de 15/01/2020, conforme Minas Gerais de 16/01/2020, ao Grau "J", Nível II, a partir de 01/01/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2020; 232º da Independência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
 GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Secretário de Estado de Fazenda

14 1387591 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ARCOS
 COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar o contribuinte e/ou fiador, em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedimentos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) sujeito passivo responsável(es) e o(s) Fiador(es) abaixo indicado(s), intimado(s) a promover(em) , no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição

fazendária situada na Rua São Geraldo, 416. Centro. CEP: 35588-000- Arcos/MG.
 PTA 01.001322250-91 de 08/07/2019
 Sujeito Passivo: Israel Azevedo Supermercado
 Eireli IE : 051881421.00-05
 Endereço: Avenida Armando Franco, 328 - centro
 - CEP: 38.900-000- centro Bambui -MG.
 Sócio/coobrigado: Paulo Augusto Telles Azevedo Israel
 CPF : 058.590.676-90
 Endereços: Rua Padre Domingos, 117 – bairro cerrado - CEP: 38900-000 – Bambui – MG
 Sócio/coobrigado : Magalhães e Magalhães Ltda
 CNPJ/CPF : 71182372/0001-24
 Endereço : Rua Padre José Tibúrcio , 134 - centro
 CEP: 38900-000 – Bambui - MG
 Arcos , 14 de agosto de 2020.
 Milton Antonio de Miranda – Chefe da AF/3º
 Nível de Arcos, em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/LAGO A DA PRATA
 COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar o contribuinte e/ou fiador, em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedimentos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) sujeito passivo responsável(es) e o(s) Fiador(es) abaixo indicado(s), intimado(s) a promover(em) , no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição

fazendária situada na Rua Afonso Pena, 112. Centro. CEP: 35590-000- Lagoa da Prata - MG.
 PTA 01.001112823-71
 Sujeito Passivo: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS RECORDE EIRELI
 IE : 388215624.00-08
 Endereço: Fazenda Capão Vermelho, S/N. Zona Rural - CEP: 35590-000 - Lagoa da Prata -MG.
 Sócio/coobrigado: Welson Carlos de Oliveira
 CPF : 051.121.326-39
 Endereços: Praça Benedito Valadares, 177, Apto 302 - centro - CEP: 35560-000- Santo Antonio do Monte – MG
 Lagoas da Prata, 14 de agosto de 2020.
 Milton Antonio de Miranda – Chefe da AF/3º
 Nível de Lagoa da Prata, em exercício .

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ARCOS
 COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar o contribuinte e/ou fiador, em lugar ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedimentos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018, fica(m) o(s) sujeito passivo responsável(es) e o(s) Fiador(es) abaixo indicado(s), intimado(s) a promover(em) , no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição

fazendária situada na Rua Afonso Pena, 112. Centro. CEP: 35590-000- Lagoa da Prata - MG.
 PTA 01.001112823-71
 Sujeito Passivo: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS RECORDE EIRELI
 IE : 388215624.00-08
 Endereço: Fazenda Capão Vermelho, S/N. Zona Rural - CEP: 35590-000 - Lagoa da Prata -MG.
 Sócio/coobrigado: Welson Carlos de Oliveira
 CPF : 051.121.326-39
 Endereços: Praça Benedito Valadares, 177, Apto 302 - centro - CEP: 35560-000- Santo Antonio do Monte – MG
 Lagoas da Prata, 14 de agosto de 2020.
 Milton Antonio de Miranda – Chefe da AF/3º
 Nível de Lagoa da Prata, em exercício .

14 1387839 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200815014030014.